



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DOSUL
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Estabelece o valor do CUB para o exercício 2015 e a data de vencimento das parcelas para fins de cobrança do IPTU em 2015.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capivari do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 101 e Art. 102 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 12 de 01 de outubro de 2014, observada a NBR nº 12.721/06 editado pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor do CUB para residências Padrão R1 (Residência Unifamiliar– Normal) em **R\$ 1.433,88** (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) e para os imóveis comerciais Tipo CSL 16 – Normal, o valor de **R\$ 1.578,92** (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) segundo estabelece a Tabela de Preços e Custos da Construção Civil editada pelo SINDUSCON – RS.

Art. 2º. A data de vencimento da 1ª. Parcela e parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do presente exercício será no dia 16 de março de 2015 e as demais parcelas nos dias 15 de cada mês.

Art. 3º. Os contribuintes que efetuarem os pagamentos de IPTU em parcela única até o vencimento da 1º parcela terão o desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Este Decreto tem efeito a contar de 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de fevereiro de 2015.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração